



ESTADO DE GOIAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVÂNIA
GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Lei nº 1.278/00, de 28 de dezembro de 2000.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Hospital Nossa Senhor do Bonfim para o exercício de 2001.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SILVÂNIA, Estado de Goiás, APROVOU e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado para o exercício financeiro de 2001, o Orçamento Geral do Município de Silvânia - Hospital Nossa Senhor do Bonfim, discriminado pelos quadros e demais anexos integrantes desta Lei, que estima a receita e fixa a despesa em R\$ 1.346.800,00 (**um milhão e trezentos e quarenta e seis mil e oitocentos reais**).

Art. 2º - A receita será realizada mediante arrecadação dos tributos, suprimentos de fundos e demais rendas, na forma da legislação em vigor e das demais especificações constantes das tabelas explicativas, de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES

Receita de Serviços	220.000,00
Transferências Correntes	1.126.800,00
Soma	1.346.800,00
TOTAL	1.346.800,00

Art. 3º - A despesa será realizada na forma dos quadros e anexos que compõe a presente Lei, de acordo com o seguinte desdobramento:

DESPESA POR ÓRGÃOS E UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

Hospital Nossa Senhor do Bonfim

Administração	1.346.800,00
Soma	1.346.800,00
TOTAL	1.346.800,00



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVÂNIA
GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DESPESA DISCRIMINADA POR FUNÇÕES

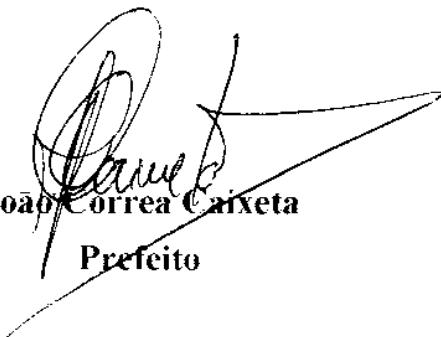
Saúde e Saneamento	1.346.800,00
--------------------	--------------

TOTAL.....	1.346.800,00
-------------------	---------------------

Art. 4º - O Executivo, no interesse da administração poderá na vigência deste orçamento, abrir crédito suplementares que se fizerem necessários, mediante utilização dos recursos nos itens I, II, III e IV dos parágrafos 1, 2 e 4 do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, até o limite correspondente a 30% (trinta por cento), no total da despesa fixada nesta Lei para atender a insuficiência de dotação orçamentária dos órgãos da administração

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei, entrará em vigor no dia 01 de janeiro de 2001.

Prefeitura Municipal de Silvânia, Estado de Goiás, aos 28 dias do mês de dezembro de 2000.


João Corrêa Caixeta
Prefeito